



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.170 /

FIXA TABELA DE PREÇOS PARA RETRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 90, inciso XII da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1990,

DECRETA:

ART. 1º - A tabela de preços para retribuição de profissionais habilitados pelo CREA e pelo CRECI, para elaboração de laudos de avaliação em processos de desapropriações, revisões de preços locatícios e de valores venais para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU — passa a obedecer a seguinte tabela, obtida pelo IPCA/IBGE, como segue:

- a) Avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano.....R\$ 57,59;
- b) Avaliação de áreas contínuas situadas no perímetro urbano (por lote).....R\$14,39;
- c) Avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural.....R\$115,18;
- d) Avaliação de áreas contínuas situadas na zona rural (por área).....R\$ 28,70.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 2º - Os preços ora fixados serão atualizados em 31 de dezembro de 2002, pela variação do IPCA/IBGE do período progressivo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 2002



Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL



Marcílio de Sousa Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO